



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017
TIPO MAIOR OFERTA

EDITAL
PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. América do Sul, 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000 – e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada pela Portaria nº 046/2017, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme data e horário abaixo especificados, que será regida pelo disposto no artigo 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 1735/2009 e pelas condições estabelecidas neste Edital e os anexos que os integram, para seleção da melhor proposta pela **Maior Oferta** e consequente contratação que se acha indicada no objeto do presente instrumento.

0. DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 10/11/2017

Entrega de Envelopes: Das 07:30 as 08:00 .

Início da sessão de Abertura dos Envelopes: 08:00 hs.

Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Endereço supracitado

0.1. Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.

0.2. Não haverá tolerância com relação aos horários, que serão cumpridos rigorosamente, devendo os interessados atendê-lo, sob pena preclusão.

1.0 DA OBJETO E DO PRAZO

1.1. O objeto da presente Licitação é a OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS E SERVIÇOS AFINS, PARA ABASTECIMENTO DE AERONAVES NO AEROPORTO MUNICIPAL BOM FUTURO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAL.

1.1.1. A concessão destina-se a para implantação do sistema de abastecimento de aeronaves com combustível (AVGAS), para aeronaves movidas com motores a pistão (QVA-1), querosene de aviação, para aeronaves movidas a reatores à jato e fornecimento de derivados de petróleo como lubrificantes, fluídos para sistema hidráulicos, freios, trem de pouso, dentre outros. Em anexo mapa e descrição da área para concessão (ANEXO I).

1.2. O imóvel com suas benfeitorias será cedido no estado de conservação em que se encontra, o que poderá ser constatado, pelos interessados, em vistoria ao local (Aeroporto Municipal Bom Futuro do Município de Lucas do Rio Verde).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

1.3. O imóvel cedido e suas benfeitorias deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa, ou seja, na **EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS E SERVIÇOS AFINS**.

1.4 O prazo de duração da concessão será de 08 (oito) anos a contar da data inicial do contrato, podendo ser prorrogado a critério da concedente, respeitado os termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal 1735/2009.

2.0 DO REGIME DA CONCESSÃO, CONDIÇÕES E SERVIÇO ADEQUADO

2.1 A Concessão de Uso de área aeroportuária destinada a exploração do comércio de combustíveis e produtos e serviços afins, para abastecimento de aeronaves no aeródromo do Município de Lucas do Rio Verde – MT, será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

2.1.1 Todos os custos relativos à exploração dos serviços que se refere este edital, tais como despesas com pessoal, licenças, impostos, encargos, indenizações, seguros, sanidade e higienização, telefone, água, luz, etc. ficarão a cargo e integral responsabilidade da proponente vencedora do processo licitatório.

2.1.2 Ficarão ainda a cargo e sob a responsabilidade da concessionária, toda e qualquer eventualidade ocorrida com seus empregados ou funcionários, assim como com os usuários, consumidores, fornecedores, ou outros, devendo a concessionária primar pela comodidade e bem estar, mantendo tratamento igualitário e indiscriminável, isentando o concedente de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal que venha surgir durante o prazo da presente concessão, seja a que título for.

2.2 Não serão ressarcidos ou indenizados os dispêndios correspondentes com os estudos, investigações, levantamentos, encargos, seguros e despesas ou investimentos efetuados, vinculados à concessão objeto desta licitação, realizados pela concessionária.

2.2.1 A Licitante vencedora não poderá transferir a terceiro os direitos e obrigações oriundos da presente concessão, salvo com prévia e expressa autorização do concedente.

2.2.2 Toda e qualquer alteração ou benfeitoria e conservação deverão ser prévia e expressamente aprovadas e autorizadas pela Administração Pública Municipal, ficando desde já pactuado que as modificações, benfeitorias, construções ou melhorias, conservações, identificadas como fixas introduzidas ou executadas pela licitante vencedora, **serão incorporadas ao patrimônio do concedente, após o término da concessão, sem qualquer direito de restituição ou indenização, sendo que os tanques e bombas de combustíveis serão consideradas benfeitorias fixas.**

2.2.2.1. Os equipamentos e móveis excluem-se dessa transferência ao patrimônio público.

2.2.3 No exercício da presente Concessão a licitante vencedora obriga-se a aceitar o acompanhamento e a fiscalização e **acatar as normas expedidas pelo Concedente, além de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

todas as normas legais aplicáveis ao objeto desta Concessão, especial as determinações da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC ou SAC - Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

2.3 Do Regime de Execução – A execução dos serviços será indireta e se processará por meio da outorga de Concessão de uso de área pública, nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.987/95.

2.4 Da Justificativa da Concessão – Publicada em seu inteiro teor previamente a este Edital, no Diário Oficial do de Contas – TCE – MT, no dia 28/09/2017, página 057 e no Jornal Diário de Cuiabá no dia 28/09/2017, página f 2.

2.5 Cabe, portanto, em nome do bem público, resguardados os interesses patrimoniais do Município, dar soluções imediatas ao problema, que são totalmente viabilizadas com o advento da Lei das Concessões (Lei Federal n.º 8.987/95).

2.5.1 Deste modo, nos termos da Lei, o Município de Lucas do Rio Verde concederá o uso de área aeroportuária destinada a exploração do comércio de combustíveis e produtos e serviços afins, para abastecimento de aeronaves no aeródromo do Município de Lucas do Rio Verde – MT, ficando a concessionária encarregada ao longo do tempo, de realizar todos os investimentos necessários para solucionar os problemas emergenciais, bem como todos aqueles que se fizerem necessário a regular e contínua prestação desses serviços.

2.6 Do Serviço Adequado

2.6.1. Toda Concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em Lei, neste Edital e no respectivo contrato.

2.6.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços;

2.6.3. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

2.6.4. A remuneração total da prestação obrigacional da concessionária será exclusivamente originária dos resultados da exploração comercial, conforme objeto da concessão.

3. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA CONCESSÃO

3.1. Os interessados deverão visitar os locais da prestação de serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares da prestação dos serviços, **entre os dias 09/10/2017 a 09/11/2017**, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido **atestado de visita técnica ao local dos serviços**, conforme Anexo – VI, documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo, ou na impossibilidade da realização de visita apresentar **declaração de abstenção de visita técnica conforme (Anexo XII).**

A visita técnica de que trata este item deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Ramal 3548-2323), ou através do e-mail: desenvolvimento@lucasdorioverde.mt.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de não haver disponibilização de servidor e impedimento de emissão do atestado.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não serão permitidas nesta licitação empresas:

- a) em consórcio;
- b) concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas de contratar com o Município de Lucas do Rio Verde - MT;
- d) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Brasileira;
- e) coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- g) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- f) que tenha como sócio ou dirigente agente público vinculado ao Município de Lucas do Rio Verde.

4.2. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica com competência e qualificação específica que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que tenham dentre seus objetivos as atividades do objeto desta licitação.

4.3. A participação em qualquer ato da presente licitação, deverá ser feita, pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente habilitado por instrumento de procuração específica com firma reconhecida em tabelionato de notas, devendo conter dentre outras, as informações constantes do **ANEXO XI**.

4.3.1 O procurador não poderá representar mais de 1 (uma) licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática da respectiva licitante.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

5.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. A petição de impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no endereço do preâmbulo, assinado por representante legal da empresa, devidamente comprovado. Salienta-se que os recursos recebidos de forma diferente da estipulada neste edital não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5. Pedido de esclarecimento relativo ao projeto ou edital da licitação somente será respondido por escrito e solicitado por escrito, podendo ser requerido por fax (65)3549-8300 ou e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br ou diretamente ao presidente da CPL, devendo em qualquer caso conter a identificação completa da pessoa jurídica interessada e física responsável pelo requerimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

5.5.1. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8300** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas**.

5.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, retificação, ou edital complementar, que será publicado no Diário Oficial de Contas TCE - MT

5.7 Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a Prefeitura poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e ss. da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

7.1 A primeira sessão pública da Concorrência Pública em referência dar-se-á às **08:00hr do dia 10/11/2017**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no endereço constante do preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2017

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. América do Sul, nº 2.500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT
CEP 78.455-000

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2017

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. América do Sul, nº 2.500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT
CEP 78.455-000

8.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, no endereço supracitado, impreterivelmente até as 08:00hr do dia **10/11/2017**

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto, entregues fora do prazo, ou que contenha vício de qualquer espécie que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.

8.4 Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados contendo todos os dados da empresa (conforme abaixo). Caso contrário deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO SOCIAL _____

Nome fantasia: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ **CNPJ** _____ **Insc. Est.** _____

Nome do responsável legal _____

Cargo _____ **Função:** _____

Fone/fax: _____ **Celular** _____ **E-mail** _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

8.5 No caso de encaminhamento por via postal (Correios/Transportadora/etc.), os invólucros deverão estar da forma antecipada acima, podendo ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro, como prevê as alíneas supracitadas. Os mesmos deverão ser endereçados à Comissão de Licitação e entregue no Setor de Protocolo desta Prefeitura com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da sessão de recebimento dos envelopes.

8.6 Os Documentos necessários à Habilitação deverão ter **todas as suas páginas rubricadas pelo licitante ou seu representante legal** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou podendo ser autenticados com antecedência no balcão de licitações, ou ainda poderão ser autenticados por servidor da administração no momento da licitação (desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação) ou sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

8.7 A proposta de Preço deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras (sob pena de desclassificação), **datadas, assinadas** na Carta de Preços e na última página, e **rubricadas nas demais. OBS: todas as páginas constantes dentro do envelope 01 e 02 devem estar rubricadas, sob pena de desclassificação.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

9.1. As empresas interessadas deverão, nos moldes deste edital apresentar a documentação a seguir relacionada, como condição para habilitação:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
- f) Cópia da cédula de identidade dos administradores responsáveis legais da empresa;
- g) Procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estes forem assinados por representante legal.
- h) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

competente. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição, salvo se da mesma constar expressamente prazo superior;

9.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria Estadual de Fazenda ou órgão competente;
- e.1) Certidão referente à Procuradoria-Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

9.1.3. Documentos relativos a qualificação técnica

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove que a licitante executa serviços de produção de refeições coletivas a mais de 24 meses, sendo dotada de pessoal especializado, preparado e treinado para atender aos serviços propostos;
- b) Declaração de que responsabilizar-se pelo zelo e manutenção do local que integrará o contrato de concessão, obrando sempre com observação as normas reguladoras das atividades aéreas.
- c) Declaração de que no prazo máximo de 30 dias (trinta), a contar da assinatura do contrato de concessão colocará em funcionamento o serviço de abastecimento de aeronaves conforme descrito no objetivo do presente termo, provisoriamente, bem como que apresentará a autorização do órgão competente (ANP), certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento;
- d) Termo de compromisso de que não transferirá no todo ou parcialmente, os direitos decorrentes desta concessão para terceiros, especialmente para utilização do espaço para outra atividade não especificada neste edital
- c) Declaração de que disponibilizará equipe técnica qualificada na quantidade e experiência necessária para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo VIII**;
- d) Declaração que tem plenas condições e disponibilidade de realizar o objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato caso seja vencedora **ANEXO III**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

e) Apresentação de atestado de Visita Técnica declarando que o licitante visitou todos os locais onde deverão ser prestados os serviços, e que está apta para prestar os serviços objeto desta licitação; **ANEXO VI** ou apresentar a Declaração de Abstenção de Visita Técnica conforme **(Anexo XII)**.

f) Declaração na forma do **Anexo XI** de que antes da execução dos serviços apresentará garantia da execução do correspondente ao valor de 5% (cinco por cento) do contrato, com data de vigência até 3 (três) meses após a data de vencimento do contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogação da vigência contratual e aditivos.

f.1) Será considerado para o calcular o valor da caução o valor atual do aluguel ou seja a caução será calculada em cima do valor de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) referente a 96 (noventa e seis) meses de aluguel.

g) As empresas licitantes deverão comprovar registro no órgão competente - ANP - Agência Nacional de Petróleo e Gás e Biocombustíveis.

9.1.4. Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

b) Será exigido da licitante, que esta comprove na data da apresentação da proposta, que o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo da licitante seja igual ou superior a R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), valor este que correspondente a menos de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação da licitação, conforme previsto no § 1º, do art. 56 da Lei 8666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. Tal comprovação será verificada através da apresentação da Certidão da Junta Comercial.

c) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) A exigência de índices limitar-se-á a demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, calculados da seguinte forma:

1-Índice de liquidez Corrente calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

2-Índice de liquidez Geral calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

d.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.1.5. Documento relativo a regularidade em relação ao inciso XXXIII, Art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração - **Anexo –V**, sob as penas da Lei.

9.2. Da forma de apresentação dos documentos

9.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação, devendo ser as cópias autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência e autenticação no Município. **Deverão também ser encadernados, preferencialmente em espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem, apresentado ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação.**

9.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias em aparelho de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo estando autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.

9.2.3. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, como no caso de filiais que tem recolhimento e encargos centralizados na matriz.

9.2.4. As certidões emitidas através da internet poderão ser objeto de conferência na própria rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.

9.2.5. Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.

9.2.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP – **Anexo IX**.

10.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02)

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Percentual de Taxa de retorno, que não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre as notas fiscais de compra dos combustíveis, escrita em algarismos e por extenso;
- 2) A declaração de concordância com o pagamento do valor referente ao aluguel mensal foi fixado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis no valor equivalente à 200 UFL's, que nesta datam representam em R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) reajustáveis após um ano pelo índice oficial.
- 3) Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 4) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza.
- 5) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.

10.2. A proposta de preços deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

- a) Declaração que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;

10.3. O julgamento das propostas será pela **maior oferta sob a taxa de retorno**, não podendo a mesma ser inferior a 0,5% % (zero vírgula cinco por cento) sobre as notas fiscais de compra dos combustíveis.

10.4. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

10.6. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no **Anexo VI** deste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.

10.7. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

10.8. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. A licitante interessada em participar desta Concorrência Pública poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II**, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

11.1.1 Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

11.2. O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração que poderá ser pública ou particular; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação. O Instrumento de Procuração poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII**, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

11.3. A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

11.4. O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica.

11.5. Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

11.6 Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO XIII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela comissão Permanente de licitação no momento do credenciamento para que o faça.

12. DO JULGAMENTO

12.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas.

12.2 Concluído o credenciamento das licitantes e examinados os envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço, recebidos pela CPL, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

12.3. Concluído os vistos, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes de cada empresa regularmente credenciados pela CPL.

12.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

- 12.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade de conformidade com o edital serão inabilitadas.
- 12.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.
- 12.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
- 12.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligências que julgar necessárias.
- 12.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial de Contas TCE – MT, ou intimação formal do representante legal da empresa.
- 12.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas das licitantes habilitadas.
- 12.11. Abertos os envelopes da proposta de preço, serão analisados os seus conteúdos, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.
- 12.12. Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.13. O critério de julgamento das propostas de preço será o de **maior oferta sob a taxa de retorno, não podendo a mesma ser inferior a 0,5% % (zero vírgula cinco por cento) sobre as notas fiscais de compra dos combustíveis.**
- 12.14. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações deste edital ou se mostrar incompatível com o projeto;
- 12.15. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.
- 12.16. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
- 12.17. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Jornal Diário Oficial de Contas do TCE - MT ou intimação formal do representante legal da empresa.
- 12.18. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.
- 12.19. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.
- 12.20. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.



13. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS

13.1. A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.

13.2. A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 15 (quinze) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Concorrência Pública, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. Os recursos administrativos deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo de recurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos na fase de julgamento das propostas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora.

16. DO PREÇO E SUA REPACTUAÇÃO

16.1 O objeto da presente concessão será contratada pela **maior oferta sob a taxa de retorno, não podendo a mesma ser inferior a 0,5% % (zero vírgula cinco por cento) sobre as notas fiscais de compra dos combustíveis.**

16.2. O objeto desta Concorrência Pública será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

16.3. Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

16.4. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

16.5. A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A adjudicatária, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% do valor do contrato em uma das modalidades do artigo 56 da Lei 8.666 de 1993.

17.1.1. O valor da caução será calculado com base do valor mensal do aluguel e pelo período da concessão.

17.2. No caso de a caução não ser prestada em espécie, exigir-se-á documentos que comprovem sua validade e exequibilidade, podendo ser rejeitada no caso de restar dúvida sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

sua regularidade.

17.3. A caução prestada nos moldes de edital poderá ser levantada após o a conclusão da execução dos serviços.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 8.666 de 1993, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Assessoria Jurídica a qual constitui o **Anexo X** deste edital.

18.2. A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e a proposta de preço. Em caso de recusa injustificada ser-lhe-á aplicada a penalidade cabível.

18.3. Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Nutricionista designada pelo CONTRATANTE e fiscal nomeado para fiscalização do contrato a ser firmado, ambos pertencentes aos quadros técnicos da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

19.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste edital, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

20.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O valor a ser pago referentes a concessão serão da seguinte forma:

21.2 A taxa de retorno e o aluguel deverão ser pagos até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a solicitação da expedição das guias de pagamento ao fiscal do contrato.

21.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

21.4. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar, mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões:

21.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

21.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

Município de Lucas do Rio Verde;

21.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.4.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 21.1.

21.5. Não estando a empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos no item acima, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

21.6. Cumpridas todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

21.6.1. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela infração das condições do edital e cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;

c) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

d) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contratado no exercício financeiro por inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

22.2. Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

22.3. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ciência acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

- 23.2. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da documentação e da proposta apresentada.
- 23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
- 23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.
- 23.5. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 23.6. A contratada ficará obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 23.7. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual desta Concorrência Pública, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 23.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Nacional de Licitação.
- 23.9. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como presumirá seu total conhecimento.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Realizar o Objeto da Licitação;
- ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de que todas as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 37, XXXIII, Da CF/88;
- ANEXO VI – Modelo de Carta de Proposta de Preços;
- ANEXO VII – Modelo de Procuração;
- ANEXO VIII – Relação de Equipe de Trabalho;
- ANEXO IX – Requerimento de Tratamento Diferenciado para ME e EPP;
- ANEXO X – Minuta do Contrato.
- ANEXO XI - Declaração de Apresentação de Garantia
- ANEXO XII - Modelo de Declaração de Abstenção de Visita Técnica
- ANEXO XIII- Ficha Cadastral

Lucas do Rio Verde/MT, 05 OUTUBRO de 2017.

Juliana Tirloni Pinto
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES (PAA) DO AEROPORTO MUNICIPAL BOM FUTURO, LUCAS DO RIO VERDE - MT.

1.DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, buscando definir os requisitos mínimos para a implantação do empreendimento objeto da licitação em pauta, qual seja, a concessão de área destinada a exploração comercial do posto de abastecimento de aeronaves (PAA) do Aeroporto Municipal Bom Futuro.

1.2. Este Termo de Referência busca estabelecer os requisitos e especificações técnicas para implantação de um sistema de abastecimento de aeronaves com combustível (AVGAS), para aeronaves movidas com motores a pistão (QVA-1), querosene de aviação, para aeronaves movidas a reatores a jato e fornecimento de derivados de petróleo como lubrificantes, fluidos para sistemas hidráulicos, freios, trem de pouso, dentre outros.

1.3 Busca ainda estabelecer a abrangência das atividades da presente concessão, especifica requisitos mínimos de qualidade a serem observados na exploração comercial da área e apresenta as informações sobre a área, equipamentos e instalações objeto da contratação.

1,4. Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá atender plenamente as normas emanadas pelo Poder Público e cumprir os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer na área em concessão, conforme as regulamentações da Autoridade Aeronáutica.

1.5. A concessão de uso de áreas, equipamentos e instalações aeroportuárias e formalizada por meio de contrato administrativo, o qual se subordina a legislação aplicável a espécie, em especial o que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei n. 7.565/86) e Regulamento de Licitações e Contratos (Lei n. 8.666/93 e suas alterações).

1.6. Este Termo de Referência é parte integrante e inseparável do processo licitatório e do contrato, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura desta licitação justifica-se pelo encerramento do atual contrato, que tem a mesma finalidade.

2.2. Desta forma faz-se necessário a abertura deste certame, para que tal serviço não seja suspenso, trazendo perdas aos inúmeros proprietários de aeronaves que se utilizam do local, bem como, demais voos quem chegam ao nosso município, trazendo pessoas de todo o país e também do exterior, com o intuito principalmente de conhecer e buscar novos horizontes de investimentos.

2.3. Ressaltamos que o Aeroporto Municipal Bom futuro é uma das principais portas de entrada para empresários e investidores em potencial, sendo que tal serviço se faz de suma importância.

2.4. Vale aduzir também que tal concessão irá, gerar recursos à municipalidade, que poderão retornar para os investimentos que se fazem necessários e na manutenção do referido.

3. DA ÁREA DE CONCESSÃO

3.1. Identificada no croqui em anexo, a área a ser concedida totaliza 401,11m² (quatrocentos e um metros quadrados e onze centímetros) que será entregue a licitante adjudicatária nas condições em que se encontra para o início em até 30 (trinta) dias das atividades, após a assinatura do contrato.

3.2. Uma outra área será destinada para a construção de uma nova estrutura física para o posto de abastecimento, conforme determinação após elaboração de projeto que contemplará a reestruturação do sítio aeroportuário, respeitando as normas da ANAC.

3.3. A nova estrutura física deverá ser executada no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a homologação deste projeto de reestruturação do Sítio Aeroportuário, sendo de responsabilidade da concessionária a total remoção da estrutura existente.

3.4. As benfeitorias efetuadas, identificadas como fixas, passarão assim que concluídas ao patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde não cabendo ao licitante adjudicatário qualquer tipo de indenização.

3.4.1. Os Tanques e as Bombas de Combustível serão considerados benfeitoras fixas;

3.5. Os equipamentos e móveis excluem-se dessa transferência ao patrimônio público.

3.6. Caracterização da área, conforme croqui anexo

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

4.1. Considerando que a concessão trará receitas para o Município de Lucas do Rio Verde, não havendo custos, indica-se a presente dotação orçamentária:

1.3.3.3.99.99.00.00 - Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Como se trata de empresa prestadora de serviços para fornecimento de combustíveis para aeronaves, a empresa fornecedora deverá implantar os equipamentos para poder executar os serviços de acordo com as normas e padrões exigidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e adquirir os combustíveis das distribuidoras que tenham autorização junto a ANP que regula as atividades de distribuição de combustíveis para aviação compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, controle de qualidade, assistência técnica e abastecimento de aeronaves.

6. PRAZO DE CONTRATO, LOCAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO ALUGUEL E DA TAXA DE RETORNO

6.1. A concessão de uso será pelo prazo de 08 (oito) anos ou até findo o prazo do termo de convênio de administração, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública Municipal.

6.2. O prazo para início das atividades será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

6.3. A taxa de retorno e o aluguel deverá ser pago até o decimo dia útil do mês subsequente, mediante a solicitação da expedição das guias de pagamento ao fiscal do contrato.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor Anderson dos Anjos Ronchi, o qual será fiscal titular e por mais um servidor, que atuará como fiscal suplente, ambos lotados na secretária requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e inciso II, do art.73 da Lei de Licitações.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. O contrato a ser celebrado não gerará ônus ao município.

8.2. A taxa de retorno e o aluguel deverão ser pagos até o decimo dia útil do mês subsequente, mediante a solicitação da expedição das guias de pagamento ao fiscal do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

9. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

9.1. No caso de interdição das operações no Aeroporto por descumprimento da administradora de normas ou exigências da ANAC ou qualquer órgão público que tenha competência para tal, bem como obras de reestruturação que impeçam as operações de pousos e decolagens no aeroporto que não tenham sido causadas pela concessionária, não será devido o aluguel mensal pela utilização da área disponibilizada.

9.2. Notificar, por escrito, a CONCESSIONÁRIA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9.3. Notificar, por escrito, a CONCESSIONÁRIA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

9.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

9.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

10.1. A empresa deverá iniciar seu funcionamento, ainda que provisoriamente, imediatamente após da assinatura do contrato, quando deverá apresentar documento que autorize, através de órgão competente (ANP), a mesma comercializar os combustíveis especificados inicialmente no Projeto Básico, certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento e demais documentos necessários ao funcionamento;

10.2. A empresa deverá construir as novas instalações num prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do novo projeto do sítio aeroportuário, em conformidade com as normas atuais de segurança e ambientais devendo para isto apresentar todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes para execução do serviço citado neste Projeto Básico.

10.3. Todos os custos de implantação da unidade de Abastecimento e das construções correrão por conta da concessionária, não cabendo nenhum ônus ao Município de Lucas do Rio Verde - MT.

10.4. Todos os funcionários contratados pela Concessionária que tomarem parte na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser detentores de qualificação Técnica apropriada para execução dos serviços, nos termos da legislação Aeronáutica em vigor.

10.5. A Concessionária se responsabilizara por qualquer acidente ocasionado no exercício de suas atividades, durante o cumprimento deste contrato.

10.6. Caberá a Concessionária manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções nos casos de: férias, licenças, faltas ao serviço ou demissões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

10.7 Caberá a Concessionária manter todos os funcionários regularizados de acordo com a legislação trabalhista.

10.8 Caberá a Concessionária fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), exigidos na execução dos serviços com segurança.

10.9 A Concessionária deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

10.10 Caberá a Concessionária apresentar a Tabela de Preços praticada pela refinaria, com periodicidade mensal ou toda vez que houver alteração no valor do litro da AVGAS ou QVA-1, de acordo com o reajuste autorizado pela ANP.

10.11 Caberá a Concessionária apresentar as Notas Fiscais mensalmente de compra de combustíveis e afins a Prefeitura, através do Administrador Aeroportuário, para que este adote as providências necessárias para que seja calculada a taxa de retorno a ser recolhida ao Município.

10.12 No ato do abastecimento será emitido documento (Nota Fiscal) em duas vias, assinado e identificado pela Concessionária e pelo Comandante da aeronave com a quantidade e tipo de combustível utilizado e descrição da aeronave (Tipo, Prefixo);

10.13. A Concessionária deverá permitir o acompanhamento na realização dos serviços prestados por servidor público indicado pelo Município, como fiscal de contrato ou pelo responsável pela administração do aeroporto.

10.14. Os prazos descritos no contrato, bem como o pagamento do prego mensal, ficarão suspensos, desde a comprovação formal da solicitação até a obtenção das licenças (ANAC, Meio Ambiente, Prefeitura e Corpo de Bombeiros, etc), autorizações ou aprovações necessárias para a construção, que deverão ser obtidas junto aos órgãos competentes, voltando a fluir a partir da obtenção das mesmas.

10.15. A licitante adjudicatária poderá contratar empresa especializada para confecção de projetos e execução de adequações e serviços de engenharia, permanecendo, porém como única responsável perante o Município e os demais órgãos pelas ações de seus prepostos.

10.16. Ao término das adequações e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, a licitante adjudicatária apresentará, em até 120 (cento e vinte) dias, a Administração do Aeroporto o "as build".

10.17. Durante a execução das adequações e/ou serviços, se ocorrerem, a licitante adjudicatária deverá observar o seguinte:

10.17.1. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das adequações e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior, a descarga e estocagem de materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

necessários e aos operários que nela trabalhem;

10.17.2. Facilitar as inspeções e vistoria final.

A licitante adjudicatária deverá requerer, previamente, a Superintendência do Aeroporto, o credenciamento dos empregados que atuarão na área.

Qualificação Técnica:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.
- d) As empresas licitantes deverão comprovar registro no órgão competente - ANP - Agência Nacional de Petróleo e Gás e Biocombustíveis.

Demais condições de Habilitação:

- a) Declaração de que responsabilizar-se pelo zelo e manutenção do local que integrara o contrato de concessão, obrando sempre com observação as normas reguladoras das atividades aéreas.
- b) Declaração de que estará apta a operar imediatamente, a contar da assinatura do contrato de concessão colocando em funcionamento o serviço de abastecimento de aeronaves conforme descrito no objetivo do presente termo e que apresentará a autorização do órgão competente (ANP), certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento;
- c) Termo de compromisso de que não transferira no todo ou parcialmente, os direitos decorrentes desta concessão para terceiros, especialmente para utilização do espaço para outra atividade não especificada neste edital;
- d) Declaração que cumprira os termos o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Lei n.º9854/99).

a) **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Será classificada em primeiro lugar a empresa habilitada que apresentar a maior vantagem para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

o município através da maior taxa de retorno a ser computada sobre as notas fiscais de compra dos combustíveis na refinaria.

O valor referente ao aluguel mensal foi fixado pela Administração Pública no valor equivalente à 200 UFL's, que nesta data representam em R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) reajustáveis após um ano pelo índice oficial.

A taxa de retorno proposta pelas licitantes não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre as notas fiscais de compra dos combustíveis a ser repassado para o município.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

Atuara como fiscal do contrato oriundo da presente concessão a servidora designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Sr. Anderson dos Anjos Ronchi.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pelo Município de Lucas do Rio Verde, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do licitante adjudicatário.

Esse termo de referência foi elaborado com base em pesquisa de mercado, sob responsabilidade do Secretário Municipal Fábio Ricardo Raabe, portaria 1023/2017.

Fábio Ricardo Raabe
Secretário de Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso, na modalidade Concorrência Pública nº 007/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)
(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na Concorrência Pública nº 007/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

(Papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

ANEXO IV

**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO
(Deverá ser feito o Atestado quando da visita)**

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr. (a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para a cessão de uso do Aeroporto Municipal Bom Futuro.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública nº 007/2017.

Lucas do Rio Verde/MT, ____ de _____ de 2017.

(ass.) _____
Nome do declarante _____
Número da Cédula de Identidade _____

(Obs.: A visita deverá ser agendada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Telefone 65.3548.2323, com antecedência mínima de 24 horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 37, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 37, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fê.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

FULANO DE TAL
Diretor.....

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

_____/MT, ____ de _____ de 2017.

À

PREFEITURA MUN. DE LUCAS DO RIO VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017.

Objeto: OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS E SERVIÇOS AFINS, PARA ABASTECIMENTO DE AERONAVES NO AEROPORTO MUNICIPAL BOM FUTURO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, CONFORME ANEXOS DESTA EDITAL.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

a) – A cessão de uso acima especificada pelo percentual mínimo de % sob a taxa de retorno, sobre as notas fiscais de compra dos combustíveis.

b) - O prazo de início da execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

b.1) O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) anos, contados da publicação do extrato do contrato.

c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

d) - Utilizaremos os acessórios que não forem disponibilizados pelo Município de Lucas do Rio Verde e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita cessão de uso, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

e) - Na execução da cessão de uso do Aeroporto, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

Assin: _____

Fulano de Tal _____

Cargo/Função _____

Responsável legal

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017
PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, com poderes para praticar todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 007/2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....-dede 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

OBS 1: Para o caso de **não haver** menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (**Modelo Acima**), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

OBS. 2: Anexar na procuração cópia do contrato social para comprovação da assinatura por responsável pela empresa.

(Entregar fora do envelope)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARÁ EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA
NA QUANTIDADE E EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na Concorrência Pública nº 007/2017, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma disponibilizará equipe técnica qualificada na quantidade e experiência necessária para execução dos serviços, caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade da equipe técnica caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Lucas do Rio Verde/MT..... de.....2017.

Assinatura do Responsável

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência Pública nº 007/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope juntamente com a Certidão emitida pela Junta Comercial que deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.

(Papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

ANEXO X

CONTRATO Nº 000/2017

Concessão de uso de Área Aeroportuária destinada a Exploração do Comércio de Combustíveis, Produtos e Serviços afins, para Abastecimento de Aeronaves no Aeródromo do Município de Lucas do Rio Verde – MT, onde o Município de Lucas do Rio Verde figura como Concedente e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, como Concessionária

Pelo presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA AEROPORTUÁRIA** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida América do Sul, 2500-S, no município de Lucas do Rio Verde-MT, inscrito no CNPJ. Sob o nº 24.772.246.0001/40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

_____ brasileiro, solteiro, residente à _____, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. ... e Cédula de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por seu representante legal _____, brasileiro, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, portador do RG. Nº inscrito no CPF. sob o nº, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, na condição de vencedor (a) da licitação realizada conforme Edital de Concorrência Pública nº 07/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS E SERVIÇOS AFINS, PARA ABASTECIMENTO DE AERONAVES NO AEROPORTO MUNICIPAL BOM FUTURO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAL.

1.1.2 O imóvel é cedido com as benfeitorias e no estado de conservação em que se encontra, constatado pela **concessionária** que o vistoriou devidamente.

1.1.3 O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão, ou seja, exploração do comércio de combustível, produtos e serviços afins, para abastecimento de aeronaves no Aeródromo Municipal, cabendo a concessionária todos os ônus decorrentes da sua atividade.

1.1.4 É expressamente vedada a utilização do imóvel para outra finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

2.1 - O prazo de duração da concessão é **08 (oito) anos**, contados a partir da assinatura do presente contrato, vencendo independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, a critério do **concedente**, caso haja interesse da **concessionária**, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei 1735/2009, mediante Termo Aditivo, observando-se neste caso o que dispõe o art. 57, II e art. 62, § 3º da Lei 8.666/93, e ainda com a juntada de novos documentos a comprovar a idoneidade da **concessionária**, conforme exigidos no processo licitatório.

2.1.1 Poderá a presente Concessão ter o seu termo antecipado, nos casos de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nos termos do art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.1.2 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização formal e fundamentada pelo Prefeito Municipal, devendo esta última ser reduzida a termo no processo de Licitação.

2.1.3 Na hipótese de rescisão prevista no item 2.1.2 a **concessionária**, terá o prazo de 60(sessenta) dias para desocupar o imóvel, quando continuará responsável pelo pagamento do valor da concessão, além das demais obrigações previstas neste instrumento.

2.1.4 A **concessionária**, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

2.1.5 O **concedente**, poderá exigir a qualquer momento comprovação do cumprimento dessas obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o atendimento às exigências da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE durante a vigência contratual, o valor fixo mensal equivalente à 200 UFL's, que nesta datam representam em R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) reajustáveis após um ano pelo índice oficial, correspondentes ao aluguel da área pública, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais até o 10º dia do mês subsequentes, atualizados nos mesmos percentuais da UFL (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde).

3.1.1. O prazo para início do recolhimento da Taxa de Retorno será de 30 (trinta) dias após o início das atividades

3.2. Mensalmente, após 30 (trinta) dias do início das atividades deste contrato e até o seu término, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, do valor correspondente a _____% () sobre as notas fiscais de compra dos combustíveis a ser repassado para o município, em consonância com o Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

3.2.1 Se o pagamento for efetuado fora do vencimento sofrerão acréscimo de multa e juros da seguinte forma:

3.2.2 Multa de até 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até atingir o máximo de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor original;

3.2.3 Juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir do primeiro mês de atraso,

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.987/1995 e Lei Municipal nº 1735/2009, de **concessão por preço máximo ofertado** e fundamenta-se no procedimento licitatório modalidade de **Concorrência Pública n. 07/2017** e proposta da **concessionária** datada de xxx de xxxxxxxxxxxx de 2017. Que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição aplicando-se igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes à matéria.

4.1.1 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 554, combinado com o inciso XII do art. 55 da lei n.8.666/93, suas alterações, além da Lei Federal nº. 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, bem como Lei Municipal 1.735/2009.

CLÁUSULA QUINTA -DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LOCAL

5.1 A **concessionária** obriga-se a executar, com expressa autorização da concedente todas as benfeitorias necessárias, atendendo ao Código de Obras Municipal, as normas da ANAC- (Agência Nacional de Aviação Civil, Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República) e demais legislações pertinentes a edificações em áreas de Aeródromo.

5.1.1. A **concessionária** obriga-se conservar o imóvel destinado a exploração de comercialização de combustíveis para aeronaves, com todos os equipamentos necessários, bem como realizar os consertos e reparos que se fizerem necessários ao bom e fiel funcionamento dos mesmos às suas expensas, sem que caiba qualquer indenização por parte do **concedente**.

5.1.1 As benfeitorias e modificações consideradas necessárias pela **concessionária** deverão obrigatoriamente ser analisadas e expressamente autorizadas pelo **concedente**, ficando desde já pactuado que tais modificações passarão a integrar o imóvel, bem como a própria construção em si após o fim da concessão.

5.1.2 A **concessionária** responsabiliza-se a arcar com os ônus da vigilância do imóvel, licenciamentos, manutenção, reformas, adaptações, melhoramentos, construções, isentando o **concedente** de quaisquer encargos trabalhistas, incluindo horas-extras, encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como todos e quaisquer encargos que vierem a ser necessários ao efetivo cumprimento do objeto desse contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

5.1.3 A **concessionária** responsabiliza-se, também, por todo e qualquer dano ou acidente que venha a ocorrer com seus empregados ou terceiros à sua ordem, em decorrência da presente concessão, dentro das dependências do **concedente**, sem que haja qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária, desta.

5.1.4 A **concessionária** obriga-se a durante a concessão a responder por todos os prejuízos causados ao **concedente**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **concedente**, poderá a qualquer tempo, vistoriar o imóvel ora cedido, através da sua equipe técnica, que emitirá relatório de sua situação, quando das visitas ao local, podendo intervir nas atividades da **concessionária**, nas condições previstas em lei, extinguir a concessão nos casos previstos em lei e na forma prevista no presente contrato, das normas pertinentes e do contrato, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das atividades desenvolvidas no imóvel na forma da lei, zelar pela boa qualidade das atividades desenvolvidas no imóvel, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários e frequentadores e demais pessoas da comunidade, que serão científicas até trinta dias, das providências tomadas.

6.2. A **concessionária** se obriga a atender as exigências do **concedente** efetivada com respaldo em normatizações da Agência Nacional de Aviação Civil –ANAC e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República SAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS COM IMPOSTOS E CONSERVAÇÃO

7.1.2 - As despesas com água, luz, telefone e demais taxas Federais, Estaduais e Municipais, que vierem a incidir sobre o imóvel, e sua utilização, a partir da assinatura do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **concessionária**.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - Caberá a Concessionária:

8.1.1. - A empresa deverá iniciar seu funcionamento, ainda que provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, quando deverá apresentar documento que autorize, através de órgão competente (ANP), a mesma a comercializar os combustíveis especificados inicialmente no Projeto Básico, certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento e demais documentos necessários ao funcionamento;

8.1.2. A empresa deverá construir as novas instalações se necessário para que haja adequação às normas atuais de segurança e ambientais devendo para isto apresentar todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes para execução do serviço citado neste Projeto Básico.

8.1.3. Todos os custos de implantação da unidade de Abastecimento e das construções correrão por conta da concessionária, não cabendo nenhum ônus ao Município de Lucas do rio Verde - MT.

8.1.4. Todos os funcionários contratados pela Concessionária que tomarem parte na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser detentores de qualificação Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

apropriada para execução dos serviços, nos termos da legislação Aeronáutica em vigor.

8.1.5. A Concessionária se responsabilizará por qualquer acidente ocasionado no exercício de suas atividades, durante o cumprimento deste contrato.

8.1.6. Caberá a Concessionária manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções nos casos de: férias, licenças, faltas ao serviço ou demissões.

8.1.7. Caberá a Concessionária manter todos os funcionários regularizados de acordo com a legislação trabalhista.

8.1.8. Caberá a Concessionária fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de proteção Individuais (EPI's), exigidos na execução dos serviços com segurança.

8.1.9. A Concessionária deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

8.1.10. Caberá a Concessionária apresentar a Tabela de Preços praticada pela refinaria, com

8.1.11. Periodicidade mensal ou toda vez que houver alteração no valor do litro da AVGAS ou QVA-1, de acordo com o reajuste autorizado pela ANP.

8.1.12. Caberá a Concessionária apresentar as Notas Fiscais mensalmente de compra de combustíveis e afins à Prefeitura, através do Administrador Aeroportuária, para que este adote as providências necessárias para que seja calculada a taxa de retorno a ser recolhida ao Município.

8.1.13. No ato do abastecimento será emitido documento (Nota Fiscal) em duas vias, assinado e identificado pela Concessionária e pelo Comandante da aeronave com a quantidade e tipo de combustível utilizado e descrição da aeronave (Tipo, Prefixo);

8.1.14. A Concessionária deverá permitir o acompanhamento na realização dos serviços prestados por servidor público indicado pelo Município, como fiscal de contrato ou pelo responsável pela administração do aeroporto. 10.14. Os prazos descritos no contrato, bem como o pagamento do preço mensal, ficarão suspensos, desde a comprovação formal da solicitação até a obtenção das licenças (ANAC, Meio Ambiente, Prefeitura e Corpo de Bombeiros, etc), autorizações ou aprovações necessárias para a construção, que deverão ser obtidas junto aos órgãos competentes, voltando a fluir a partir da obtenção das mesmas.

8.1.15. A licitante adjudicatária poderá contratar empresa especializada para confecção de projetos e execução de adequações e serviços de engenharia, permanecendo, porém como única responsável perante o Município e os demais órgãos pelas ações de seus prepostos.

8.1.16. Ao término das adequações e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, a licitante adjudicatária apresentará, em até 15 (quinze) dias, à Administração do Aeroporto o "as built".

8.1.17. Durante a execução das adequações e/ou serviços, se ocorrerem, a licitante adjudicatária deverá observar o seguinte:

8.1.18. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das adequações e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior, a descarga e estocagem de materiais necessários e aos operários que nela trabalhem;

8.1.19. Facilitar as inspeções e vistoria final.

8.1.20. A licitante adjudicatária deverá requerer, previamente, à Superintendência do Aeroporto, o credenciamento dos empregados que atuarão na área.

8.1.21. Ao final da concessão as benfeitorias poderão ser levantadas pela concessionária, devendo a mesma devolver o terreno nas mesmas condições em que o recebeu, livre de sujeira ou entulho.

8.1.22. O acesso ao imóvel cedido será controlado pela Administração do Aeródromo Municipal Bom Futuro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

8.1.23. A **concessionária** não poderá impedir o acesso de fiscalização no imóvel objeto da concessão;

8.1.24. A **concessionária** deverá prestar serviços adequados e manter o local em condições aceitáveis em obediência a legislação específica e respectiva aplicáveis às atividades, manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e em dia com as fiscalizações das atividades a serem desenvolvidas no local.

8.1.25. A **concessionária** se compromete ainda a receber a fiscalização, a inspeção do local explorado a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por escrito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato, acidente ou qualquer incidente relacionado com as atividades ali desenvolvidas, e acatar as decisões e determinações do **concedente** na forma da lei.

8.1.26. A **concessionária** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer dano, inclusive a terceiros, a título de culpa ou dolo nos eventos e acidentes que eventualmente que venha ocorrer no local recebido em Concessão, isentando o **concedente** de toda e qualquer responsabilidade a qualquer título.

8.1.27. Todos os bens imobilizados pela **concessionária** para execução dos serviços objeto desta concessão na área do Aeroporto Municipal Bom Futuro se reverterão para o patrimônio público, após o término da concessão, independentemente de qualquer indenização seja a que título for, exceto os meses considerados não fixos

8.1.28. A **concessionária** deve comprovar e manter, durante a vigência da concessão, por sua conta e risco, a conservação das instalações, a limpeza da área que a circunda e condições adequadas de higiene e limpeza e saneamento no que couber.

8.1.29. É de total responsabilidade da adjudicatária a contratação de pessoal para suas atividades, o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, todos e quaisquer encargos que originem da exploração comercial objeto de concessão

8.2 - Caberá ao Município:

8.2.1. - No caso de interdição das operações no Aeroporto por descumprimento da administradora de normas ou exigências da ANAC ou qualquer órgão público que tenha competência para tal, bem como obras de reestruturação que impeçam as operações de pousos e decolagens no aeroporto que não tenham sido causadas pela concessionária, não será devido o aluguel mensal pela utilização da área disponibilizada. Só haverá suspensão no pagamento do aluguel mensal, caso a interdição ou paralisação dos serviços ocorra, por culpa exclusiva, do município em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.2.3. Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

8.2.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

empresa.

8.2.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

8.2.6. O acesso ao imóvel cedido será controlado pela Administração do Aeródromo Municipal Bom Futuro;

8.2.7. A **concessionária** não poderá impedir o acesso de fiscalização no imóvel objeto da concessão;

8.2.8. A **concessionária** deverá prestar serviços adequados e manter o local em condições aceitáveis em obediência a legislação específica e respectiva aplicáveis às atividades, manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e em dia com as fiscalizações das atividades a serem desenvolvidas no local.

8.2.9. A **concessionária** se compromete ainda a receber a fiscalização, a inspeção do local explorado a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por escrito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato, acidente ou qualquer incidente relacionado com as atividades ali desenvolvidas, e acatar as decisões e determinações do **concedente** na forma da lei.

8.2.10 A **concessionária** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer dano, inclusive a terceiros, a título de culpa ou dolo nos eventos e acidentes que eventualmente que venha ocorrer no local recebido em Concessão, isentando o **concedente** de toda e qualquer responsabilidade a qualquer título.

8.2.11. Todos os bens imobilizados pela **concessionária** para execução dos serviços objeto desta concessão na área do Aeroporto Municipal Bom Futuro se reverterão para o patrimônio público, após o término da concessão, independentemente de qualquer indenização seja a que título for, exceto os meses considerados não fixos

8.2.12. A **concessionária** deve comprovar e manter, durante a vigência da concessão, por sua conta e risco, a conservação das instalações, a limpeza da área que a circunda e condições adequadas de higiene e limpeza e saneamento no que couber.

8.2.13. É de total responsabilidade da adjudicatária a contratação de pessoal para suas atividades, o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, todos e quaisquer encargos que origemem da exploração comercial objeto de concessão

CLÁUSULA NONA DA SUBCONCESSÃO

9.1 É vedada a subconcessão do imóvel ora cedido, sob pena de rescisão automática da concessão, com exceção de prévia e expressa autorização do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 A presente Concessão poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses, além daquelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

previstas no Art. 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1 No caso de atraso no pagamento da parcela mensal por mais de 90 (noventa) dias, com rescisão automática da concessão;

10.1.2 No caso de inexecução culposa por qualquer das partes, ficando ainda cominada multa no valor de 10% do valor total do contrato;

10.1.3 Por ato unilateral da **concedente**, devidamente motivado, ou por rescisão amigável, nos termos dos arts. 79 e 80, da Lei 8.666/93;

10.1.4 Na hipóteses do item 8.7 a rescisão será automática, sem direito a indenização;

10.1.5 Na hipótese de rescisão prevista, que não seja a falta de pagamento, a **concessionária** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, quando continuará responsável pelo pagamento do valor da Concessão;

10.1.6. Na hipótese prevista no item 10.1.1 o prazo para desocupar o imóvel é de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico do Município de Lucas do Rio Verde será a responsável pela gestão do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO
CONTRATO**

12.1 - A Contratada apresentou garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (-----), correspondente a 5% do valor do contrato, na modalidade -----, sob o nº -----, conforme prevê o § 2º do art. 56 da Lei 8666/93.

12.2 - A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem, para dirimir quaisquer questões que possam surgir em decorrência da presente Concessão, o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

Lucas do Rio Verde-MT, ____, de ____ 2017.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

-PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CONCESSIONÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas _____

Testemunhas _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Concorrência Pública n.º 007/2017 que apresentaremos antes da execução dos serviços a garantia da execução do correspondente ao valor de 5 % (dois por cento) do contratado, com data de vigência até 3 (três) meses após a data de vencimento do contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogação da vigência contratual e aditivos.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

**ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Concorrência Pública Nº 007/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Concorrência Pública Nº 007/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde/MT, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

ANEXO XII
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta concessão, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável da empresa, e entregue no momento do credenciamento.

Concorrência Pública 007 2017

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS E SERVIÇOS AFINS, PARA ABASTECIMENTO DE AERONAVES NO AEROPORTO MUNICIPAL BOM FUTURO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT,

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OUTROS () QUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:
() INDIVIDUAL
() LTDA
() S/A
() OUTROS. QUAL:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

—
Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZÊ – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

Objeto: OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS E SERVIÇOS AFINS, PARA ABASTECIMENTO DE AERONAVES NO AEROPORTO MUNICIPAL BOM FUTURO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

Dia: 10/11/2017

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 10/11/2017

Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 10/11/2017

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone: 65.3549.8300 e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde/MT, 06 de Outubro de 2017.

Juliana Tirloni Pinto

Presidente CPL